



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.104, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), recursos que serão empregados para custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.0300.0351.0918

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais....(F.357).....R\$ 266.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0351.0918

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita.....(F.360).....R\$ 65.000,00

103010006.2.219 - Manutenção do Setor de Transporte de Saúde

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F.413).....R\$ 7.927,20

103020006.2.060 - Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.382).....R\$ 44.099,75

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.362).....R\$ 22.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F.366).....R\$ 126.973,05

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -